



4549566

08769.000723/2020-91



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Unidade Gestora: 194006 - CR MANAUS

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 129/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA SEDE
ADMINISTRATIVA DA CTL
PARINTINS/AM, CELEBRADO ENTRE
A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO,
ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO
REGIONAL DE MANAUS/AM E O
LOCADOR DO IMÓVEL, SENHOR
JOAQUIM JOSÉ AZEDO OMENA.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, CNPJ Nº 00.059.311/0003-98, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, com Natureza Jurídica de Fundação Federal, instituída pela Lei nº 5.371, de 05/12/1.968, através da Coordenação Regional da FUNAI de Manaus, sob o CNPJ nº 00.059.311/0003-98, com sede na Rua Maceió, nº 224, Bairro Adrianópolis, Cidade de Manaus - AM, CEP 69057-010, neste ato representada por seu Coordenador Regional Substituto de Manaus/AM, o Senhor **JOÃO MELO FARIAS**, nomeado pela Portaria nº 1440/PRES/FUNAI/2019, publicada no D.O.U em 22 de Novembro de 2019, inscrito no CPF nº 100.150.602-25, portador da Carteira de Identidade nº 331710-2 SSP/AM, doravante denominada LOCATÁRIO; e o senhor **JOAQUIM JOSÉ AZEDO OMENA**, inscrito no CPF 231.821.723-87, RG nº 67880121-SESEG/AM, residente e domiciliado sito na Rua nº 04, apartamento 202, Bloco F, Quadra Amapá - Residencial Eliza Miranda, bairro Distrito Industrial, cidade de Manaus-AM, alçado à propriedade do imóvel, objeto do Contrato, conforme Sentença de Partilha de Bens (Pasta XIV, fls. 6-7, SEI 2090937) e Termo Aditivo de Alteração Contratual (SEI 2328433), doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta do Processo nº 08769.000723/2020-31, vem apostilar o Contrato nº 129/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com o LOCADOR acima mencionado.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor do Ofício nº 285 (SEI nº 4545017) e o Quinto Termo Aditivo (SEI Nº 4290085) que analisou o pleito do Reajuste do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA, baseado na variação do IGP-M entre 31.08.2021 a 31.08.2022, faz-se necessário o seu apostilamento;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 88 (SEI nº 4177302) e Resposta do LOCADOR (SEI nº 4250961), do LOCADOR, e o teor do Despacho SEPROG (SEI nº 4548166), faz-se necessário reajustar o CONTRATO ORIGINAL, em consonância com o previsto em sua CLÁUSULA DÉCIMA, Subcláusula 10.1 do vigente Contrato 129/2018, conforme segue:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, § 4º, da [Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MP](#), faz-se necessário indicar os créditos e empenhos para cobertura das despesas contratuais previstas para o exercício de 2022, conforme segue: declara-se haver disponibilidade orçamentária, conforme aprovado na LOA 2022 DPO (SEI nº 4547152), no valor de R\$ R\$ 4.137,96 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), na natureza de despesa 339036.15, PTRES 172052, PI. F1990010ADM , NE 2022NE800014, nos moldes do art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste do Contrato Original nº 129/2018, de Serviço de locação do imóvel onde funciona a CTL Parintins/AM, jurisdicionada a CR Manaus/AM, referente ao período de 31/08/2021 a 31/08/2022, para dar cobertura ao 5º Termo Aditivo com a vigência de 31.08.2022 a 31.08.2023.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no acórdão 43/2015-Plenário, “a obrigatoriedade de formalização de termo aditivo em todas as alterações de objeto não prevista no contrato original”, destacando a finalidade do apostilamento tão somente para registrar reajuste do valor inicial do contrato, de modo a compensar desvalorização da moeda, ou para consignar medidas de ordem meramente burocráticas previstas no art. 65, Incisos II, § 6 e § 8 da lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA, Subcláusula 10.1 do vigente Contrato 6/2021.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após os procedimentos para o Reajuste os valores assim ficaram:

3.2. O valor mensal anterior de R\$ 5.297,01 (Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Um Centavo) e valor mensal ajustado de **5.641,84 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, o valor anterior anual (12 meses) de 63.564,12 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Doze Centavos), e valor anual (12 meses) ajustado de **R\$ 67.702,14 (Sesenta e Sete Mil, Setecentos e Dois Reais e Quatorze Centavos)** para os serviços de locação do imóvel onde funciona a CTL Parintins/AM, jurisdicionada a CR Manaus/AM, correspondendo a um aumento de 6,51%.

3.3. Logo, o valor a ser **APOSTILADO** será somente o ajuste econômico financeiro no valor mensal com ajuste de **R\$ 5.641,84 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, menos o valor mensal anterior de R\$ 5.297,01 (Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Um Centavo) ou seja $(5.641,84 - 5.297,01 = 344,83 \times 12 = 4.137,96)$. Portanto, o valor a ser **APOSTILADO** será de **R\$ 4.137,96 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)**, referente ao período de 31/08/2021 a 31/08/2022, para dar cobertura ao 5º Termo Aditivo com a vigência de 31.08.2022 a 31.08.2023, conforme Parecer Técnico nº 9 (SEI Nº 4544807).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor de **R\$ 4.137,96 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)**, é referente ao período de 31/08/2021 a 31/08/2022. Declara-se haver disponibilidade orçamentária, conforme aprovado no Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 14.303/2022, no valor de **R\$ 1.379,32 (Um mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)**, para o presente exercício e **R\$ 2.758,64 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2023, totalizando **R\$ 4.137,96 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)**, na natureza de despesa 339036, PTRES 172052, Ação 2000 - Administração da Unidade, Tipo:Atividade, nos moldes do art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4.2. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

João Melo Farias

Coordenador Regional Substituto CR-MAO/AM

Port. 1440/PRES/FUNAI/2019



Documento assinado eletronicamente por **João Melo Farias, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 28/09/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4549566** e o código CRC **C669EFFB**.